



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO CONSOLIDADO DAS UNIDADES GESTORAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº00.001/2019-TP**

**1. OBJETIVO:** Contratação de empresa para prestar serviços especializados de consultoria na Área de Licitações e Contratos Administrativos, para atuar junto à Comissão de Licitação e Unidades Gestoras do Município de Barroquinha/CE.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente contratação tem por objetivo emitir orientações técnicas aos membros das Comissões de Licitação e Gestores Municipais visando otimizar os trabalhos administrativos relacionados com compras públicas e gestão administrativa dos contratos. A Contratação de empresa para prestar serviços especializados consultoria, na área de licitações e contratos administrativos se faz necessária para subsidiar com segurança e assertiva a tomada de decisões nas licitações e contratações públicas, com o intuito de melhor aplicar os princípios básicos de administração pública, novas metodologias e normas licitatórias buscando atingir os objetivos traçados, com melhor gerenciamento dos recursos públicos, com eficiência, eficácia e economicidade

2.2. O presente projeto consolidado representa a reunião de condições de execução dos serviços e pessoal mínimo necessário ao atendimento do objeto solicitado pelas unidades gestoras participantes do processo licitatório.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**3.1. DOS SERVIÇOS:** Serviços especializados de consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, com atuação junto à comissão de licitação e unidades gestoras do Município de Barroquinha/CE, conforme determinação da Lei nº 8.666/1993 alterada e consolidada, da Lei nº 10.520/2002, da Lei 123/2006, Leis e Decretos Municipais, e demais regramentos em vigor, conforme as seguintes especificações:

- 1) Consultoria na área de Licitações, em suas fases interna e externa, e contratos administrativos;
- 2) Consultoria na execução das diversas fases do Processo Administrativo;
- 3) Consultoria na realização das sessões de licitação e na análise dos documentos apresentados nas licitações;
- 4) Consultoria nos atos de instrução processual de licitação;
- 5) Apoio nas respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados nos processos licitatórios;
- 6) Apoio nas respostas dos recursos apresentados em processos licitatórios;
- 7) Apoio na instrumentalização de respostas em procedimentos judiciais que versem sobre processos licitatórios;
- 8) Consultoria ilimitada no tema de licitações e contratos administrativos;
- 9) Consultoria na utilização de recursos de tecnologia da comunicação e informação para realização de procedimentos licitatórios;
- 10) Consultoria nas discussões concernentes ao tema de licitações e contratos administrativos;
- 11) Consultoria em gestão e Gerenciamento de Contratos oriundos das Licitações;
- 12) Consultoria e orientação sobre as estratégias para definição do preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos;
- 13) Consultoria e orientação quanto à utilização do sistema de registros de preços e sua manutenção para aquisições.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



3.1.2. A contratada deverá atender no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE todas as ligações telefônicas realizadas e apresentar as orientações técnicas devidamente fundamentadas, visando a solução de questões de urgência.

3.1.3. A contratada deverá emitir as orientações, elaborados com apurada fundamentação legal, doutrinária e jurisprudencial, que viabilizarão justificativas as decisões de maior complexidade.

3.1.4. A obtenção de Respostas Objetivas por escrito em prazo exíguo (até seis horas úteis) busca viabilizar amplamente o atendimento do princípio da economicidade, uma vez que substitui, em muitos casos, a consulta por telefone, a qual onera o valor final do contrato com o custo indireto das ligações.

3.1.5. As consultas por escrito poderão ser realizadas pelo consultante através de via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, prestada pela contratada em local indicado por esta garantindo o real atendimento do princípio constitucional da eficiência.

3.1.6. **RESPOSTA ESCRITA:** resposta contendo o entendimento da Consultoria sobre o tema solicitado, elaborada com fundamentação aprofundada, contendo transcrições legal, doutrinária e jurisprudencial, quando pertinentes. Sua destinação volta-se à resolução de problemáticas específicas tendentes ao esclarecimento tanto de eventuais casos práticos enfrentados pela Administração Consultante, quanto de temáticas em abstrato.

3.1.7. **RESPOSTA OBJETIVA:** resposta contendo o entendimento da Consultoria sobre o tema solicitado, elaborada de forma sucinta e em tempo mínimo, com fundamentação legal, doutrinária e jurisprudencial, quando necessário, para atender questionamentos prementes da Administração.

**3.2. EQUIPE TÉCNICA:**

a) 01 (um) profissional de nível superior, na área administrativa ou jurídica, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência comprovada na área de licitações e contratos públicos; e

b) 01 (um) profissional com comprovada experiência na área de licitações e contratos públicos.

**3.3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

• Consultoria por telefone (CONSULTAS ILIMITADAS): Atendimento personalizado visando à solução de questões de urgência.

• Consultoria por Escrito (CONSULTAS ILIMITADAS): Respostas escritas na forma de Esclarecimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis ou Resposta Objetiva no prazo máximo de 6(seis) horas úteis, a critério do Consultante.

**3.4. REQUISITOS MÍNIMOS:**

São requisitos mínimos à participação no certame:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

b) Apresentar Declaração explícita indicando a equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais, na forma do subitem 3.2 deste projeto básico.

**4. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
Rua 11 de Maio, 739 – Centro – CEP: 62.410-000 - Barroquinha – CE  
CNPJ: 23.478.597/0001-80



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



4.1. Os serviços serão prestados a distância em local indicado pela contratada, devendo todo e qualquer serviço ser realizado formalmente, preferencialmente por escrito (exceto nas consultas por telefone), somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

4.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração através dos meios de comunicações oficiais e no local determinado pela CONTRATADA, e serão executados pelo período de 12 (doze) meses.

**5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

6.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.3. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**7. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1.A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do Município de Barroquinha/CE, nas seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 04 SEC. DE PLANEJAMENTO, ADM. E FINANÇAS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 SEC. DE PLANEJ., ADM. E FINANÇAS**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.2.005 GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0038.2.061 MANUTENÇÃO E**  
**FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00**

**ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0022.2.051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES**  
**DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00**

**ÓRGÃO: 07 SEC. DO TRABALHO, DESENV. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 SEC. DO TRABALHO, DESENV. SOCIAL E**  
**DIREITOS HUMANOS**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0007.2.025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES**  
**DA SEC DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00**

**ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0007.2.017 MANUTENÇÃO E**  
**GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00**

**8. GESTOR DO CONTRATO:**

**8.1.** A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pelos Ordenadores de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**9. VALOR DO INVESTIMENTO:**

**9.1.** O Valor Global Estimado é de R\$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais).  
OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado.

**10. ITENS E VALORES ESTIMADOS POR UNIDADES GESTORAS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO RS	VALOR MÉDIO TOTAL RS
1	Prestação de serviços especializados de consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à Comissão de Licitação e junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.	Mês	12	2.533,333	30.400,00
2	Prestação de serviços especializados de consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à Secretaria de Saúde.	Mês	12	2.533,333	30.400,00
3	Prestação de serviços especializados de consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à Secretaria de Educação.	Mês	12	2.533,333	30.400,00
4	Prestação de serviços especializados de consultoria,	Mês	12	2.533,333	30.400,00



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



	na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.				
5	Prestação de serviços especializados de consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.	Mês	12	2.533,333	30.400,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>				12.666,66	152.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATONº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E DO OUTRO \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.478.597/0001-80, com sede na Rua Onze de maio, nº 739, Centro, CEP: 62.410-000, Barroquinha-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2019-TP e seus Anexos, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços especializados de consultoria na Área de Licitações e Contratos Administrativos, para atuar junto às diversas unidades gestoras do Município de Barroquinha/CE, devidamente homologada pelo (a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a contratação de empresa para prestar serviços especializados de consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à \_\_\_\_\_, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1 - O valor mensal da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser paga na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

3.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
Rua 11 de Maio, 739 - Centro - CEP: 62.410-000 - Barroquinha - CE  
CNPJ: 23.478.597/0001-80



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O presente instrumento terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

5.1. As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- b) Executar as atividades em conformidade com o descrito no projeto básico com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- c) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, quando for o caso, dentre outras;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução dos serviços presenciais contratados a serem prestados no Município de Barroquinha/CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- h) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- i) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- j) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- k) Realizar todas as atividades descritas acima quando tocante às atividades da Administração Municipal na representação do Município e de seus órgãos da administração direta, em ações correlatas com as atividades profissionais.

5.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista no edital;
- b) Exercer a fiscalização sobre a execução do trabalho;
- c) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este projeto básico;
- d) Disponibilizar local adequado para a execução dos serviços, quando necessário;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem efetuados pela **CONTRATADA**;

5.3.1. Havendo necessidade de deslocamento da contratada e de seu pessoal para fora do município, a Prefeitura de Barroquinha/CE ressarcirá as despesas com transporte, alimentação, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
Rua 11 de Maio, 739 – Centro – CEP: 62.410-000 - Barroquinha – CE  
CNPJ: 23.478.597/0001-80



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



6.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos oriundos do Município de Barroquinha/CE, na seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** \_\_\_\_\_

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** \_\_\_\_\_

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** \_\_\_\_\_

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**FONTE DE RECURSOS:** 001 PRÓPRIOS DO MUNICÍPIOS

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, por atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;

- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inatendimento do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação no quadro de avisos (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

**CLÁUSULA ONZE - DO GESTOR DO CONTRATO:**

11.1. A Gestão deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

12.1 - O foro da Comarca vinculada de Barroquinha/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, lavrado perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

SECRETÁRIO(A)  
MUNICIPIO DE BARROQUINHA/CE  
CNPJ Nº23. 478.597/0001- 80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL  
LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ Nº  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO III**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2019-TP**;

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços especializados de consultoria na Área de Licitações e Contratos Administrativos, para atuar junto às diversas unidades gestoras do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços especializados de consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à Comissão de Licitação e junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.	Mês	12		
2	Prestação de serviços especializados de consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à Secretaria de Saúde.	Mês	12		
3	Prestação de serviços especializados de consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à Secretaria de Educação.	Mês	12		
4	Prestação de serviços especializados de consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.	Mês	12		
5	Prestação de serviços especializados de consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.	Mês	12		
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

VALOR GLOBAL: R\$

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Proponente



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2019-TP**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços especializados de consultoria na Área de Licitações e Contratos Administrativos, para atuar junto às diversas unidades gestoras do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº** \_\_\_\_\_ que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2019-TP**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços especializados de consultoria na Área de Licitações e Contratos Administrativos, para atuar junto às diversas unidades gestoras do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de \_\_\_\_\_/CE, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_** ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2019-TP**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços especializados de consultoria na Área de Licitações e Contratos Administrativos, para atuar junto às diversas unidades gestoras do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., vem através desta, **DECLARAR** a disponibilidade da equipe técnica para a realização da prestação de serviços objeto da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº** \_\_\_\_\_, caso sejamos vencedores deste certame:

NOME	PROFISSÃO	FUNÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2019-TP**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços especializados de consultoria na Área de Licitações e Contratos Administrativos, para atuar junto às diversas unidades gestoras do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_ e  
**ENDEREÇO** \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. \_\_\_\_\_, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Barroquinha/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇOS Nº** \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito e prazo de interposição de recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)